



**CONTRATO Nº 0023/2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA SATURNO SOM E INFORMATICA LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:**

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DA CONTRATANTE**

O Município de SERRA AZUL DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de SERRA AZUL DE MINAS, na Av. Geraldo Gomes de Brito, Nº 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.303.230/0001-95, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Leonardo do Carmo Coelho, portador do CPF nº. 566.125.596-91, residente e domiciliado neste município.

**1.2 - DA CONTRATADA**

A SATURNO SOM E INFORMATICA LTDA sediada à TRAVESSA DA SAUDADE, 107-A, CENTRO, SERRO/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º 38.521.738/0001-77, neste ato representada legalmente por JOSE LEVY MACHADO, inscrito no CPF sob o N.º 50475185668.

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do **Processo Administrativo Licitatório Nº 019/2018 – Pregão Presencial Nº 12/2018**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

2.1.1. Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCUÇÃO, PALCO, PROMOÇÃO DO EVENTO, INCLUINDO A CONCESSÃO DE CRÉDITO (FINANCEIRA) DIRIGIDO À REALIZAÇÃO DA "IX SEMANA RURALISTA DE SERRA AZUL DE MINAS"**, que ocorrerá no Município de Serra Azul de Minas, no perímetro urbano e rural, entre os dias 29 de abril a 05 de maio de 2018 conforme especificações.

<b>CÓD.</b>	<b>MATERIAL/SERVIÇO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
20333	CONCESSÃO DE CRÉDITO (FINANCEIRA)	CRÉDITO	1.0	28.000,00	28.000,00

	DESTINADA A PROMOÇÃO DE PALESTRAS NAS AREAS RURAIS E URBANA, PROMOVIDAS PELA MUNICIPALIDADE. PROMOÇÃO DE EVENTOS RURAIS, CAMINHADAS ECOLÓGICAS, CAVALGADAS, CONCURSOS, ENCONTROS MUSICAIS, DESFILES DE CARROS DE BOI E AFINS Data do crédito: 27/04/2018				
20329	ELABORAÇÃO DE ARTE, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CONVITE RELATIVO AO EVENTO E PROGRAMAÇÃO, TAMANHO 297MMX210MM: PAPEL COUCHÊ 115 G CORES.	Unidade(s)	50.0	2,00	100,00
20328	ELABORAÇÃO DE ARTE, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CARTAZ DO EVENTO E PROGRAMAÇÃO, NO TAMANHO 48X33CM: PAPEL COUCHÊ 115 G CORES	Unidade(s)	100.0	2,20	220,00
20330	FORNECIMENTO, MONTAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE 06 BANHEIROS QUIMICOS CONTENDO CAIXA EM POLIETILENO MODELO LUXO, ASSENTO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PISO ANTIDERRAPANTE, PONTO DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO, DISPOSITIVO DE TRINCO período de 29 de abril a 05 de maio de 2018 incluindo transporte	DIÁRIA	7.0	473,00	3.311,00
20334	FORNECIMENTO, MONTAGEM E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, CÊNICA,	DIÁRIA	7.0	343,00	2.401,00

	INCLUINDO 24 REFLETORES DE LED LAZER STROBO MÁQUINA DE FUMAÇA OPERADOR TÉCNICO INCLUINDO TRANSPORTE Período de 29 de abril a 05 de maio de 2018 incluindo transporte				
20331	FORNECIMENTO, MONTAGEM E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 04 BARRACAS TAMANHO 3MX3M NA COR BRANCA MODELO CHAPÉU DE BRUXA Período de 29 de abril a 05 de maio de 2018 incluindo transporte.	DIÁRIA	7.0	270,00	1.890,00
20332	FORNECIMENTO, MONTAGEM E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PALCO EM ALUMINIO Q- 30 TAMANHO 08MX06M COM 02 TORRES PARA PA FLY FECHAMENTO LATERAL, COBERTURA EM ESTRUTURA ALUMINIO Q-30 EM FORMATO DUAS ÁGUAS COM LONA BRANCA ANTI CHAMA. PISO EM ESTRUTURA METÁLICA E REVESTIDO COM COMPENSADO NAVAL, CONTENDO ÁREA DE SERVIÇO CENTRAL, HOUSE MIX E CAMARIM Período de 29 de abril a 05 de maio de 2018 incluindo transporte	DIÁRIA	7.0	493,00	3.451,00
20336	FORNECIMENTO, MONTAGEM E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAIS, COM BANDAS / ARTISTAS DE ESTILOS LIGADOS A SEMANA RURALISTA sendo sertanejo, forró, moda de viola e afins. Período de 29 de	Unidade(s)	7.0	591,60	4.141,20

	abril a 05 de maio de 2018 incluindo transporte.				
20335	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E LOCUÇÃO, COM EQUIPAMENTOS DE PRIMEIRA LINHA OU ALTA QUALIDADE, INCLUINDO DESPESA DE TRANSPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS BANDAS Período de 29 de abril a 05 de maio de 2018	DIÁRIA	7.0	783,69	5.485,80

**2.2** - Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse contrato.

### **CLAUSULA III – O VALOR E DO PAGAMENTO**

**3.1** - O valor global do presente contrato é de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, cujo pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, parcialmente antecipado em razão das características do mercado de eventos e das exigências de bandas / shows artísticos / setor privado (art. 15, III da Lei nº. 8.666/1993 c/c o TCE (MG) Consulta n. 788.114), da seguinte forma:

- a) Primeira parcela equivalente a 50% do valor do Contrato, que será paga até 27/04/2018, após a prestação de garantia contratual idônea, nos termos da lei, do Edital licitatório e deste contrato;
- b) Segunda parcela equivalente a 50% do valor do que será paga até 07/05/2018.

**3.1.2** - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal Fatura, através de depósito em conta específica do CONTRATADO, mediante a comprovação das regularidades fiscais.

### **CLÁUSULA IV - DO PRAZO**

**4.1** - O prazo de validade do presente contrato se da data da sua assinatura até 30 (trinta) de maio de 2018.

### **CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**5.1** - A despesa resultante do processo ocorrerá à conta da dotação orçamentária previstas para o exercício de 2018.

Nº FICHA	DOTAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VÍNCULO
795	10.1.2.20.608.35.2110.33903900	Apoio Realização Eventos P/Promoção Indústria e Agropecuária	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	RECURSOS ORDINÁRIOS

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - São obrigações da contratada, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

**6.1.1** - prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

**6.1.2** - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive com hospedagem, alimentação, encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução do contrato decorrente.

**6.1.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Serra Azul de Minas (MG) ou a terceiros.

**6.1.4** - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

**6.1.5** - O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade por danos causados aos Artistas e demais componentes, decorrentes da execução dos serviços, inclusive acidentes, mortes, perdas, destruição parcial ou total, isentando o CONTRATANTE, de todas as reclamações que possam surgir subsequentes ao CONTRATO;

**6.1.6** - O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

**6.1.7** - É de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO o transporte dos Artistas e seu componentes até o local dos eventos, bem como ao pagamento de qualquer multa, imposto, taxa ou sanção devidos pela execução ou inexecução dos serviços contratados perante o órgão competente.



**6.1.8** - Caberá ao CONTRATADO o serviço de elaboração de projeto de segurança de combate a incêndio e pânico em eventos públicos, com anotação de responsabilidade técnica e aprovação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, se necessários forem, nos termos da lei.

**6.2** - O CONTRATADO deverá apresentar à CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, na modalidade escolhida pela mesma (CONTRATADA), dentre as hipóteses legais.

**6.2.1** - A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.
- d) A opção Caução em dinheiro será mediante depósito identificado, **C/C nº 4883-6 – AG 1145-2, Banco Brasil S/A.**

**6.2.2** - É facultado à CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, substituir a modalidade de garantia por outra, dentre as hipóteses legais, mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

**6.2.3** - Caso haja acréscimo contratual previsto neste Instrumento, a CONTRATADA deverá reforçar o valor da garantia, mantendo o percentual supracitado.

**6.2.4** - Aditado o Contrato ou prorrogado o prazo de sua vigência, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidade de sua eleição.

**6.2.5** - O valor da garantia poderá responder pelo inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive pelas multas impostas à CONTRATADA, devendo o valor dado em garantia ser complementado até atingir o valor pactuado, no caso de utilização.

**6.2.6** - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

**6.2.7** - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada.



**6.2.8** - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, na forma da lei, ao término das obrigações contratuais, desde que os serviços executados estejam aprovados pela CONTRATANTE e que não haja, no plano administrativo ou judicial, qualquer pendência ou reclamação, hipótese em que ficará retida até solução final.

#### **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - Caberá à CONTRATANTE efetuar os pagamentos pela prestação dos serviços objeto da presente licitação de conformidade com o estabelecido no presente contrato.

**7.2** - CONTRATANTE providenciará energia elétrica compatível com o equipamento a ser utilizado no local da realização dos serviços.

**7.3** - A CONTRATANTE providenciará por sua responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes, excepcionalizadas aquelas de responsabilidade da CONTRATADA, bem como aquelas exigidas pelas associações de direitos autorais.

#### **CLÁUSULA VIII – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

**8.1** - Na ocorrência de força maior ou caso fortuito devidamente comprovadas, perigo iminente de vida, problemas sociais de grande porte, catástrofes e seus assemelhados, que impossibilitem a realização do evento, independentemente de aviso prévio as partes obrigam-se a realizá-lo se assim entenderem, em data futura, definida em função da disponibilidade da **CONTRATANTE**, ou optativamente, poderão igualmente convencionarem a devolução das quantias pagas antecipadamente pela **CONTRATANTE à CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

**9.1** - Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, acrescidos de todos os demais ônus advocatícios, perdas e danos contra a parte que infringirem quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui avençadas.

#### **CLÁUSULA X - DO FORO**

**10.1** - Fica eleito o Foro da Comarca do Serro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_\_

*E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.*

Serra Azul de Minas, Quarta-feira 04 de Abril de 2018.

LEONARDO DO CARMO COELHO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE LEVY MACHADO  
SATURNO SOM E INFORMATICA LTDA

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_